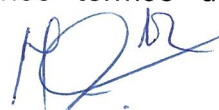


Ata da 137ª Reunião da Diretoria

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2004 (dois mil e quatro), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 137ª (centésima trigésima sétima) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Noboru Ofugi, Francisco de Oliveira Filho, o Procurador-Geral Manoel Lucívio Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Presente, também, a Superintendente-Executiva, Anália Francisca Ferreira Martins e o Chefe da Assessoria Técnica Internacional Francisco de Paula Magalhães Gomes. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões: **1. Diretor Francisco de Oliveira Filho. 1.1. – Outorga de autorização para fretamento contínuo - AUREA TURISMO LTDA. - Processo nº 50500.165383/2004-07:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-097/2004, de 16 de agosto de 2004 e decidiu autorizar a empresa retrocitada a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Presidente Epitácio (SP) e Bataguassu (MS), para funcionários da empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda., até 13 novembro de 2004, prorrogável até 3 de junho de 2005, nos termos da Resolução nº 689/04 desta data; **1.2. – Outorga de autorização para fretamento contínuo – MADALENA VAZ DOS SANTOS & CIA. LTDA. (DANISTUR) Processo nº 50500.168220/2004-21:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-098/2004, de 16 de agosto de 2004 e decidiu autorizar a empresa retrocitada a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Formosa (GO) e Planaltina (DF), para funcionários da empresa Pioneer Sementes Ltda., até 20 novembro de 2004, nos termos da Resolução nº 690/04 desta data; **1.3. – Outorga de autorização para fretamento contínuo - VIAGENS E TURISMO GUAXINIM LTDA. – Processo nº 50500.166710/2004-66:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-099/2004, de 16 de agosto de 2004 e decidiu autorizar a empresa retrocitada à prestação do serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Planaltina (DF) e Formosa (GO), para estudantes das Faculdades Integradas – IESGO e da Universidade Estadual de Goiás – UEG, 5 maio de 2005, prorrogável até 10 de junho de 2005, nos termos da Resolução nº 691/04 desta data; **1.4. – Outorga de autorização para fretamento contínuo – HENRIQUE E FERNANDES LTDA. – ME - Processo nº 50500.164995/2004-73:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-101/2004, de 16 de agosto de 2004 e decidiu autorizar a empresa retrocitada a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, em regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Brasilândia (MS) e Presidente Epitácio (SP), para estudantes do Centro de Ensino Superior de Presidente Epitácio, nos termos da Resolução nº 693/04 desta data; **1.5. – Outorga de autorização para fretamento contínuo – HENRIQUE E FERNANDES LTDA. - Processo nº 50500.164688/2004-56:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria

DFO-100/2004, de 16 de agosto de 2004 e decidiu autorizar a empresa retrocitada a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Bataguassu (MS) e Presidente Epitácio (SP), até 30 de junho de 2005, nos termos da Resolução nº 692/04 desta data; **1.6. – Outorga de autorização para fretamento contínuo – HENRIQUE E FERNANDES LTDA. - Processo nº 50500.164992/2004-20:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-102/2004, de 16 de agosto de 2004 e decidiu autorizar a empresa retrocitada a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, em regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Bataguassu (MS) e Presidente Prudente (SP), para estudantes da Universidade Federal do Oeste Paulista – UNOESTE (Campus I e II), até 30 de junho de 2005, nos termos da Resolução nº 694/04 desta data. **2. Diretor Noboru Ofugi. 2.1. - Convênio de Cooperação Técnica com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Processo nº 50500.125707/2003-29:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-351/2004, de 16 de agosto de 2004 e aprovou a celebração de Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, para implantação do Plano de Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros, no valor global de R\$ 237.960,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e sessenta reais), sendo que o montante de R\$ 118.980,00 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta reais), corresponderá à execução no exercício de 2004, nos termos da Deliberação nº 248/04 desta data; **2.2. - Contrato de Comodato – ATERFI – ADMINISTRADORA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS LTDA. – Processo 50500.164925/2004-60:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-352/2004, de 16 de agosto de 2004 e autorizou a celebração de Contrato de Comodato com a ATERFI – Administradora de Terminais Rodoviários Ltda., objetivando a utilização pela ANTT do Módulo de Sala nº 24, no Terminal Rodoviário Foz do Iguaçu, nos termos da Deliberação nº 249/04 desta data; **2.3. – Licença Originária – FRIGORÍFICO MERCOSUL LTDA. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-353/2004, de 16 de agosto de 2004 e decidiu habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) anos para novo recadastramento, nos termos da Resolução nº 695/04 desta data; **2.4. – Certificado de Registro para Fretamento - CRF – Forma Autorização – Empresa A.C.M. TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA., e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-354/2004, de 16 de agosto de 2004 e decidiu autorizar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, eventual ou turístico, com a emissão dos respectivos Certificados de Registro para Fretamento – CRF – Forma Autorização, nos termos da Resolução nº 696/04 desta data; **2.5. – Emissão de Licença Complementar – Empresa APOLO IMPORT SOCIEDAD ANONIMA e ERMISA S.A.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-355/2004, de 16 de agosto de 2004 e homologou a emissão das Licenças Complementares emitidas em nome das empresas retrocitadas, para a prestação de serviço de transporte rodoviário de internacional de cargas, nos termos da



Resolução nº 697/04 desta data. **3. Diretor-Geral, José Alexandre N. Resende.**
3.1. – Alterações no PER da CONCERT: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-061/2004, de 16 de agosto de 2004 e aprovou as alterações no Programa de Exploração da Rodovia – PER da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio S.A. – CONCERT conforme planilha constante do referido Relatório, nos termos da Resolução nº 698/04 desta data;
3.2. – Revisão nº 11 do Contrato de Concessão PG-138/95-01, da Rodovia BR-040/MG/RJ: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-062/2004, de 16 de agosto de 2004 decidiu: aprovar a Revisão nº 11 do Contrato de Concessão PG-138/95-01 da Rodovia BR-040/MG/RJ retrocitada, explorada pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A., que altera a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,53646 para R\$ 2,50995, com redução de 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento); atualizar o valor da tarifa de pedágio aplicando a variação ponderada dos índices relativos ao principais componentes de custos considerados na formação do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO em 10,39% (dez inteiros e trinta e nove centésimos por cento); em consequência, na forma da tabela anexa à Resolução nº 699/04 desta data, alterar a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, reajustada de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 6,00 (seis reais) após aproximação. **4. Assuntos Gerais.** Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral


NOBORU OFUGI
Diretor


FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor


LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário